



PROJETO DE LEI N.º 032 DE 31 DE JULHO DE 2025.

"Institui o Dia Municipal do Produtor e da Produtora de Leite e seus Derivados no Município de Rio Paranaíba/MG e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Rio Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por iniciativa dos Vereadores Brenno Willian Gomes Resende, José Efigênio dos Reis Ribeiro e Tiago Antônio da Costa aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Município de Rio Paranaíba/MG, o Dia Municipal do Produtor e da Produtora de Leite e seus Derivados, a ser comemorado anualmente no dia 16 de maio.

Art. 2º - A data ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Paranaíba/MG.

Art. 3º - O “Dia Municipal do Produtor e da Produtora de Leite e seus Derivados” tem por finalidade reconhecer, valorizar e promover os trabalhadores e trabalhadoras rurais responsáveis pela produção de leite e seus derivados, com especial atenção à produção de:

I – Leite in natura, símbolo da base produtiva rural e da ligação direta entre o campo e a mesa das famílias;

II – Queijos artesanais, símbolo da tradição mineira e do talento familiar;
III – Doces de leite e outros doces derivados, que representam o sabor afetivo da roça;
IV – Manteigas, requeijões, iogurtes e afins, expressões da diversidade produtiva e do empreendedorismo local.

Art. 4º - No âmbito das comemorações da data, o Poder Executivo poderá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, em parceria com associações, cooperativas, sindicatos, instituições de ensino e entidades da sociedade civil, promover eventos e atividades de caráter cultural, formativo, turístico e gastronômico, tais como:

I – Feiras, exposições e concursos de produtos derivados do leite;
II – Palestras, oficinas e atividades de capacitação e valorização da produção local;
III – Homenagens a produtores e produtoras de destaque;
IV – Ações voltadas à promoção do turismo rural e da cultura agropecuária do município.

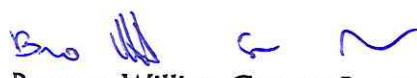


Câmara Municipal de Rio Paranaíba
CNPJ 23.089.642/0001-04
Rua Atanásio José Gonçalves, n.º 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone/Fax (34) 3855-1123
E-mail: camara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

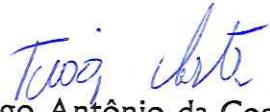
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba-MG, 31 de julho de 2025.


Brenno Willian Gomes Resende
Vereador – MDB


José Efigênio dos Reis Ribeiro
Vereador – PL


Tiago Antônio da Costa
Vereador - PP



Câmara Municipal de Rio Paranaíba

CNPJ 23.089.642/0001-04

Rua Atanásio José Gonçalves, n.º 144 - Centro - Caixa Postal 35 - Fone/Fax (34) 3855-1123
E-mail: camara.cmi@netsite.com.br - CEP 38.810-000 - Rio Paranaíba - MG

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Dirijo-me aos Insignes Colegas Vereadores desta Casa para encaminhar o Projeto de Lei que “Institui o Dia Municipal do Produtor e da Produtora de Leite e seus Derivados no Município de Rio Paranaíba/MG e dá outras providências.”

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Dia Municipal do Produtor e da Produtora de Leite e seus Derivados, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de maio, como forma de reconhecimento e valorização de uma das mais nobres atividades que integram a alma produtiva, cultural e econômica do nosso município.

Há saberes que não cabem em livros de receitas, há ofícios que nascem e se perpetuam pelas mãos. O produtor e a produtora de leite e derivados carregam consigo o legado da terra, o ciclo da vida que começa antes do sol e termina depois que ele já se foi. São homens e mulheres guiados pela fé, pela tradição e pela esperança de uma vida construída no compasso da natureza.

Em nosso município, são centenas de famílias inteiras que dependem direta ou indiretamente da produção de leite e de seus derivados. Em pequenas, médias ou grandes propriedades, o que se vê é a força de um povo que tira do campo o sustento, a dignidade e o orgulho de contribuir com a riqueza e com a história do município. Famílias inteiras estão envolvidas nessa jornada diária, onde o leite não é apenas produto, é herança, é trabalho conjunto, é elo entre gerações.

Neste contexto, cabe destacar com justiça o papel igualmente essencial da produtora rural, mulher que muitas vezes cuida da ordenha, da produção dos queijos, da comercialização e ainda da casa e dos filhos, representando a resistência, a habilidade e a ternura que alimentam a vida com sabedoria e bravura. Em cada doce bem-feito, em cada queijo curado, em cada pão de queijo saboroso, há uma história que merece ser vista, valorizada e celebrada.

Rio Paranaíba, com sua alma rural e seu coração mineiro, é terra fértil de histórias moldadas pelo leite, matéria-prima do sustento, da cultura, identidade e afeto. Dele se faz o queijo artesanal que resiste ao tempo, o doce que guarda a infância, a manteiga que acompanha o pão, o requeijão que consola a saudade. Cada produto, especialmente os artesanais, carrega uma memória e sustenta uma esperança.

O Dia Municipal do Produtor e da Produtora de Leite e Derivados, a ser celebrado em 16 de maio, não é apenas uma data no calendário, é um gesto de gratidão, de reconhecimento e de incentivo. É abrir espaço para que nossas tradições sejam vistas, degustadas e respeitadas. É honrar aqueles que, com simplicidade e dedicação, movem a engrenagem que alimenta cidades, mercados e corações.

Esta Lei nasce para valorizar não só o que se produz, mas principalmente quem produz. Para transformar saber em celebração, trabalho em orgulho e produto em patrimônio. Que este dia se converta em oportunidade para feiras, encontros,



homenagens, aprendizados e vivências que conectem o campo à cidade, o passado ao presente, o sabor à história.

Desta forma, apresento esta proposição com o mais profundo respeito ao povo do campo, e conclamo os nobres colegas à sua aprovação, como forma de homenagear e eternizar, no calendário oficial do município, o valor inestimável do leite, dos seus derivados e, sobretudo, de quem faz tudo isso existir.

Câmara Municipal de Rio Paranaíba-MG, 31 de julho de 2025.


Brenno Willian Gomes Resende
Vereador – MDB


José Efigênio dos Reis Ribeiro
Vereador – PL


Tiago Antônio da Costa
Vereador - PP